

**PROCESSO CPL Nº 1178/12
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS
DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02
– PROPOSTA COMERCIAL**

Às nove horas do dia treze de novembro de dois mil e doze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira Soares, Lucimara M. Brasil Agustinelli e Josenilson Silva Coelho, sob a presidência da primeira, com a finalidade de julgar as propostas das licitantes habilitadas, ou seja, das seguintes empresas: **Task Force Construções e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ do MF nº 14.649.748/0001-2, representada no ato por José Eduardo Massa, portador do RG nº 15.753.760/SSP, inscrito no CPF nº 040.974.718-13; **Obra Nobre Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF nº 02.183.510/0001-77, representada no ato por Marcelo Caldeira de Oliveira, portador do RG nº 18107878/SSP, inscrito no CPF nº 064.768.638-43; **Alexandre Miguel Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF nº 04.062.061/0001-34, portadora do RG nº 19.178.310/SSP, inscrita no CPF nº 149.758.118-47; **Fabio Pilão Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF nº 08.172.875/0001-82, sem representantes; **Enipro Engenharia Instalações e Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF nº 02.617.809/0001-59, sem representantes; e **Sorobase Engenharia e Construções**, inscrita no CNPJ do MF nº 08.684.633/0001-78, sem representantes. Iniciados os trabalhos de julgamento, os envelopes foram abertos e rubricados, por todos os presentes, os documentos neles constantes. Após detidas análises e considerações, verificou-se que a proponente Alexandre Miguel Construções Ltda. não observou aos subitens 3.3.2 e 3.3.4 do edital, já que não apresentou o cronograma e apresentou a planilha em desacordo com o Anexo V do edital, além de inobservar ao inciso II do art. 48 da lei 8666/93, já que apresentou um valor muito superior ao estimado para esta licitação, já as demais proponentes atenderam integralmente ao instrumento convocatório, sendo, portanto, classificadas na seguinte ordem: 1º lugar: Fábio Pilão Engenharia Ltda, com a proposta no valor de R\$ 349.318,09; 2º lugar: Task Force Cosntruções e Serviços Ltda.-EPP, com a proposta no valor de R\$ 350.271,64; 3º lugar: Obra Nobre Construtora Ltda., com a proposta no valor de R\$ 351.983,16; 4º lugar: Sorobase Engenharia e Construções, com a proposta no valor de R\$ 357.970,76; 5º lugar: Enipro Engenharia Instalações e Projetos, com a proposta no valor de R\$ 409.593,06. Considerando que a segunda colocada é EPP, conforme declaração acostada a documentação da mesma proponente, e está dentro do limite de 10%, conforme o subitem 5.4.1 do edital, e em atendimento a lei complementar nº 123/06, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data, considerando que a referida empresa está presente no ato porém

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

sem poderes para exercer tal direito, para se manifestar sobre a opção por cobrir a proposta da 1ª colocada. Assim, foram encerrados os trabalhos, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para a apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b” e § 6º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nada mais.

Sorocaba, 13 de novembro de 2012.

Pela comissão:

Pelas licitantes: